

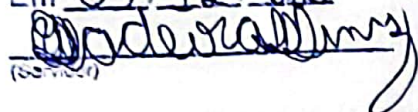


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09/12/22

  
(assinado)

## LEI Nº: 1.821 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **QUE SERÁ UTILIZADO PARA COBRIR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS CULTURAIS

2.03.03.13.392.0007.2.0025 - 3.3.90.30.00

INCENT E PROMOVER FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES - - - - - R\$ 5.000,00

2.03.03.13.392.0007.2.0025 - 3.3.90.39.00

INCENT E PROMOVER FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES - - - - - R\$ 15.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de dezembro de 2022

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br